

AVISO DA INTENÇÃO DE DISPENSAR

Dispensa de Licitação nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2026**, na forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026** sendo julgada pelo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste Aviso, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA E PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA ININTERRUPTA, COM COBERTURA DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 24 de março de 2026.

HORÁRIO: 16hs:59min

PROPOSTAS: As adicionais propostas deverão ser enviadas exclusivamente no e-mail: comprasfgo.dispensas@gmail.com; ou no setor de protocolos na sede da Prefeitura Municipal. Obs.: Todos os e-mails enviados referentes ao processo (seja envio de proposta ou qualquer outra solicitação), DEVEM estar sinalizados com o **Número da dispensa no Assunto** do e-mail, caso contrário não serão considerados.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2. DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA E PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE FORMA ININTERRUPTA, COM COBERTURA DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, os quais serão executados conforme especificações técnicas, normas específicas e Aviso/contrato.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a execução dos serviços referente ao objeto é de **R\$ 64.368,70 (Sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

4. DOS PRAZOS

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1.1. O prazo para execução do objeto desta prestação será de **05 (cinco) dias de execução**.

4.1.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega não admitem prorrogação, salvo hipóteses previstas em lei.

4.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.2.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025 tendo como termo inicial a assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.

4.2.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Contratual e no presente instrumento e disposições da Lei 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das Administração e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.26.782.1202.2036.3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta disputa empresas cadastradas ou não nesta Administração através de envio por e-mail de propostas na forma imposta por este Aviso, legalmente estabelecidas no país, que atendam todas as exigências deste Aviso e especificações do objeto.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

- a) cujos diretores, responsáveis legais, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades legais cabíveis;
- b) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de consolidação.

6.4. A participação no presente processo implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Aviso e em seus Anexos, além da observância aos preceitos

legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

6.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação em consonância ao termo desse Aviso, bem como vedado a empresas estrangeiras que não funcionem no País;

- a) - Caso a empresa participante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Aviso.
- b) - Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Deverão os documentos ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste Aviso, com vista a facilitar a análise, sendo que, caso seja necessário, poderão ser realizadas consulta em sites para verificação da regularidade fiscal e veracidade das informações apresentadas.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentação dos sócios.

8.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- d) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a). Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.4 Declarações

Deverá ser feito o envio das declarações assinadas por **representante legal** da proponente (caso preposto, enviar procuração com poderes específicos para representar a empresa), conforme Declaração Conjunta disposta no anexo II.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail na forma da notificação da intenção de dispensar publicada no PNCP e diário oficial do Município na forma e condições abaixo;

9.2. **PROPOSTA** – deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante **PARA O OBJETO**, contendo as especificações detalhadas e os valores unitário e global dos serviços/produtos em R\$ (reais), sem rasuras, emendas ou entrelinhas; prazo de validade da proposta; prazo de execução, sendo desclassificadas propostas com preços fictícios ou a supressão de item ou seu sobrepreço. Todos os e-mails enviados referentes ao processo (seja envio de proposta ou qualquer outra solicitação), DEVEM estar sinalizados com o Número da dispensa no **Assunto** do e-mail, caso contrário não serão considerados.

9.3. Para casos aplicáveis, não serão considerados itens das propostas que estiverem qualificados com caixa fechada sendo a quantidade total diferente da quantidade solicitada no termo de referência;

9.4. Para casos aplicáveis, não será permitida entrega **PARCIAL** dos produtos, seja em espécie de itens ou em quantidade de cada item. Logo, a proposta deve quantificar exatamente o solicitado.

10. DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1. A partir do primeiro dia útil após transcorrido o prazo final do envio das propostas, serão analisadas as propostas pela Comissão de Licitação sendo posteriormente publicado no PNCP o resultado.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa.

10.3. As propostas de preços serão então julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste aviso. Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.

10.4. O aviso e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Aviso, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 19 de março de 2026.

Ava Mayara Mozer Mendonça
Agente de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização das instalações da Rodoviária Municipal, compreendendo áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto compreende a realização de atividades sistemáticas e permanentes voltadas à manutenção das condições de asseio, organização e conservação do espaço público, incluindo, mas não se limitando, à limpeza de pisos, paredes, sanitários, vidros, mobiliários, áreas de circulação, bem como à coleta, acondicionamento e destinação adequada de resíduos.

1.3. A definição do objeto observa a necessidade de caracterização clara e precisa da contratação, evitando restrições indevidas à competitividade, em consonância com as diretrizes estabelecidas para o planejamento das contratações públicas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade, conservação e limpeza das instalações da Rodoviária Municipal, espaço público de uso coletivo caracterizado por elevada circulação diária de pessoas, incluindo usuários do transporte, comerciantes, prestadores de serviço e visitantes.

2.2. A adequada prestação dos serviços de limpeza revela-se essencial não apenas para a preservação do patrimônio público, mas, sobretudo, para a proteção da saúde coletiva, prevenindo a proliferação de agentes nocivos e assegurando condições dignas de utilização do espaço público, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público que regem a Administração Pública.

2.3. Destaca-se que a execução indireta dos serviços, mediante contratação de empresa especializada, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a inexistência ou insuficiência de estrutura própria, tanto em termos de recursos humanos quanto de meios materiais, para atendimento contínuo e eficiente da demanda. Tal medida encontra respaldo na busca pela economicidade, qualidade na prestação dos serviços e melhor gestão dos recursos públicos.

2.4. Ademais, a contratação está alinhada ao dever constitucional da Administração Pública de assegurar serviços adequados à população, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.5. Conforme orientações do Tribunal de Contas da União, o adequado planejamento da contratação, com definição clara da necessidade administrativa e da solução a ser adotada, constitui etapa indispensável para garantir a regularidade, eficiência e economicidade das contratações públicas.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser adotada consiste na execução indireta, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação e higienização da Rodoviária Municipal, mediante a contratação de empresa especializada que será responsável pelo planejamento operacional, disponibilização de mão de obra, sem o fornecimento de materiais, equipamentos sendo estes cedidos pela Prefeitura.

3.2. A prestação dos serviços deverá abranger todas as áreas do imóvel, incluindo ambientes internos, sanitários, áreas administrativas, áreas de circulação, plataformas de embarque e desembarque, bem como áreas externas, como calçadas, acessos e entorno imediato.

3.3. A solução contempla, ainda, a adoção de rotinas periódicas e sistematizadas de limpeza, com definição de frequência compatível com a intensidade de uso dos ambientes, bem como a utilização de produtos e técnicas que garantam eficiência, segurança e conformidade com normas sanitárias e ambientais.

3.4. A empresa contratada deverá assegurar a plena execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos meios necessários, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação exige que a empresa a ser contratada possua capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, devidamente comprovada por meio de documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.

4.2. Deverá ser assegurada a disponibilização de equipe suficiente e qualificada, com profissionais devidamente treinados e aptos à execução dos serviços, observando-se as normas de saúde e segurança do trabalho.

4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, incluindo equipamentos de proteção individual, devendo garantir a qualidade e adequação dos produtos utilizados.

4.4. Deverá, ainda, cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, adotando, sempre que possível, práticas sustentáveis.

5. DO SIGILO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art 18, VI, bem como das decisões do TCU através dos Acórdãos nº 1925/2006; 392/2011, 2989/2018, c/c art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/20219, os valores unitários serão declarados sigilosos, disponíveis apenas em processo administrativo para os órgãos de controle interno e externo, onde serão divulgados aos licitantes após a fase de lances encerradas.

5.2. Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados de forma contínua e sistemática, com emprego de um funcionário, fixo mensal, em jornada de 40hs semanais com intervalo de 02 horas por dia com horário de início as 07hs da manhã até as 17hs, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, considerando as características do local e a necessidade de manutenção permanente das condições de limpeza.

6.2. A execução deverá ocorrer nas dependências da Rodoviária Municipal, em horários definidos acima, podendo ser ajustados de acordo com a demanda e a conveniência administrativa observando a carga horária e as normas das CCT e CLT.

6.3. A contratada deverá organizar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo a padronização das atividades, a qualidade dos resultados e a pronta correção de eventuais falhas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado como gestor, ao qual caberá o acompanhamento global da execução contratual, e por fiscal designado, responsável pela verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas.

7.2. Serão adotados mecanismos formais de controle, incluindo registros de execução, relatórios periódicos e comunicação de ocorrências, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e subsidiar a tomada de decisões pela Administração.

7.3. A atuação da fiscalização observará os princípios da eficiência e do controle preventivo, conforme orientações do TCU.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada de forma mensal, com base na verificação do cumprimento integral das

obrigações contratuais, considerando a qualidade, regularidade e adequação dos serviços prestados.

8.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como da atestação dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial, ou de execução em desconformidade com o estabelecido, poderão ser aplicadas glosas proporcionais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade de dispensa adequada, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas.

9.2. A fase de habilitação contemplará a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante, assegurando que a futura contratada detenha condições de executar satisfatoriamente o objeto.

9.3. Tal procedimento visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, observando-se critérios técnicos e metodológicos adequados, mediante a utilização de múltiplas fontes de consulta, tais como contratações similares, bancos de preços públicos e cotações junto a fornecedores.

10.2. A composição do custo deverá considerar todos os elementos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, equipamentos, despesas operacionais e margem de lucro, sendo acompanhada de memória de cálculo detalhada.

10.3. Tal procedimento visa assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade.

10.4. Considerando os valores constantes da CCT 2026/2027 da SEACONS, o valor estimado para a contratações foi na ordem de **R\$ 6.436,87 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo um total para nove meses de **R\$ 57.931,83 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha anexa.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de Serviço de Mão de Obra para prestação de serviços de Limpeza Predial.

Disponibilidade: 40 horas semanal

Discriminação dos Serviços		
A	Sindicato vinculado:	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL. LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95
B	Escala de Trabalho	07hs às 17hs com intervalo de 2 hora
C	Município	São Francisco de Goiás
D	Posto de Trabalho	Rodoviária
E	Registro da Convenção Coletiva no MTE:	GO001031/2025
F	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2026/2027
G	Nº de meses de execução contratual	9

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cessão de Mão de Obra	profissionais	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Gerais/Faxineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.711,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUX. SERV. GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2025 A 31/03/2027

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.711,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40%	684,40
D	Adicional noturno 40%		
E	Hora Noturna adicional		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.395,40

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	199,62
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	266,16
SUBTOTAL		19,44%	465,77
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º e adicional de férias	2,82%	67,47
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		22,26%	533,24

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	585,73
B	FGTS	8,00%	234,29
D	Salário Educação	2,50%	73,22
E	SESC ou SESI	1,50%	43,93
F	SENAI - SENAC	1,00%	29,29
G	SEBRAE	0,60%	17,57
H	INCRA	0,20%	5,86

Total do Submódulo 2.2		33,80%	989,89
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)	

A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição		R\$ 599,50
C	Auxilio Saude		
E	Outros		
Total do Submódulo 2.3			R\$ 599,50

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 533,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 989,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 599,50
Total do Módulo 2		R\$ 2.122,63

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,620%	R\$ 38,81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,130%	R\$ 3,10
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,065%	R\$ 1,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	R\$ 46,47
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,656%	R\$ 0,15
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,730%	R\$ 0,01
Total do Módulo 3		5,14%	R\$ 90,09
G	Incidência do Módulo 3 sobre o Módulo 2.2	1,74%	R\$ 30,45
Total do Módulo 3		6,88%	R\$ 120,54

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	9,075%	R\$ 217,38
B	Ausências Legais	1,660%	R\$ 39,76
C	Licença Paternidade	0,020%	R\$ 0,48
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,905%	R\$ 21,68
E	Afastamento maternidade	0,057%	R\$ 1,37
F	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		11,71%	R\$ 280,66

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
---	--	-------------

4.1	Ausências Legais	R\$ 280,66
4.2	Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 280,66

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes/Epi's		R\$ 157,40
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 157,39

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 304,59
B	Lucro	8,00%	R\$ 406,12
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS (incidência cumulativa)	0,65%	R\$ 41,18
C.2	COFINS (incidência cumulativa)	3,00%	R\$ 190,06
C.3	ISS	5,00%	R\$ 316,77
D	Despesas Financeiras	2,00%	R\$ 101,53
TOTAL DO MÓDULO 6		24,65%	R\$ 1.360,25

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.395,40
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.122,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 120,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 280,66
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 157,39
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.076,62
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.360,25
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.436,87

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	VALOR (R\$)

Cessão de Mão de Obra	R\$ 6.436,87	1	6.436,87	1,00	R\$ 6.436,87
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 6.436,87
VALOR TOTAL CONTRATO 10 MESES					R\$ 64.368,70

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante.
- 11.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- 12.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- 12.8. A contratada deverá dispor aos seus empregados/contratados todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança
- 12.9. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os empregados/contratados pela empresa vencedora do certame, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.
- 12.10. A empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos advindos da execução do contrato referente ao evento a ser realizado.
- 12.11. A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos

peões e de todos os demais participantes dos eventos registrado, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas nos itens que forem objeto do sinistro.

12.12. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do item, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.

12.13. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás providenciará, na área na qual o evento será realizado, o seguinte:

12.1.1. Disponibilização de uma ambulância, com equipe de motorista, enfermeiro e médico;

12.14. A contratada será responsável por outras despesas, atrações ou estrutura que não estiverem cobertas pelo presente, que a própria contratada entender necessário para o evento.

12.15. Poderá a Contratada buscar patrocínio, vendendo propaganda do evento para a cobertura de seus custos.

12.16. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço.

12.17. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis conforme a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais, liquidadas em até 60 (sessenta) dias de sua apresentação devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

12.18. É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

12.19. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

12.20. As exigências e a função da Fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

12.21. A Contratada deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

12.22. A eventual substituição do engenheiro ou responsável técnico deverá ser comunicada com devida antecedência a Contratante e depende de concordância daquela.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os equipamentos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade deles.

15.2. A proposta deverá contemplar a isenção e/ou desconto do tributo ICMS considerando a recomendação do item 1.6.1 do Acórdão Nº 140/2012 – TCU – Plenário do Tribunal de Contas da União e aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

15.3. Em todos os equipamentos em seu fornecimento, deverão conter dados de identificação e procedência,

fabricação, manual de instalação em português (Brasil).

15.4. A entrega dos equipamentos adquiridos será acompanhada pelo respectivo departamento solicitante.

15.5. A proposta redigida deverá conter as seguintes informações, apresentadas por equipamento/item sob pena de desclassificação da proposta;

15.5.1. Especificações completas do equipamento

15.5.2. Detalhamento de cada item proposta

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

16.1. As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de Municipais com utilização de contrapartida Municipal para fazer frente ao valor da presente licitação.

16.2. as dotações orçamentárias serão referentes ao orçamento de 2026, conforme a classificação orçamentária abaixo;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.26.782.1202.2036.3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

17. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Prefeitura realizará a fiscalização da contratação através da Secretária de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

22.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dela, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. PRAZO DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil no mes subsequente a prestação do serviços;

24.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

19. REGIME DE TRATAMENTO FAVORECIDO DE AMBITO REGIONAL

19.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local.

19.2. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se âmbito local os limites geográficos da Cidade de São Francisco de Goiás, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

19.3. Para efeito de aplicação do § 3º do art. 48 e do inciso II do artigo 49, da LC 123/2006, a Administração Pública reservará à participação exclusiva de ME ou EPP quando as licitações cujos valores sejam iguais ou inferiores à R\$ 80.000,00, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, de forma que, para o presente caso, será adotada exclusividade na participação para as empresa enquadradas ME ou EPP nos itens de valor de até R\$ 80.000,00 com o fomento aplicado

as empresas de âmbito local.

19.4. Adota-se para efeito desta licitação, a participação exclusiva de empresa enquadradas apenas como ME, EPP, MEI com regime diferenciado as Empresas situadas de âmbito local.

19.5. Para tal, na forma disposta, aplica-se o disposto neste termo as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na cidade de **São Francisco de Goiás**, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superiores ao menor preço das empresas de outras regiões de forma a adotar;

19.5.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

São Francisco de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

Nilson Candido Bernardes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº **xxxx** situada à RUA **xxx**, QUADRA **xx** LOTE **xx**, BAIRRO **xx** na cidade de **xxx**, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **xxx**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxx órgão emissor** e do CPF/MF nº **xxx**

DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, especialmente em face do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções fatíveis de serem aplicadas;
- b) Que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelo Município;
- c) Não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 14º inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 6615;
- e) Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, as quais são satisfatórias e corretas para o fornecimento do objeto, na quantidade e dentro do prazo previsto no Edital;
- f) Fornecerá o objeto de acordo com as especificações e cronograma fornecidos pelo Município;
- g) Que executará o fornecimento de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital, que possui aptidão financeira para a execução do contrato e que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como, detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- h) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- i) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- j) Que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

São Francisco de Goiás, 24 de março de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF/CNPJ